



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N° 4517 , DE 25 DE JANEIRO DE 1990.

Altera o Anexo I do Decreto nº 4303, de 04.09.89.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Anexo I do Decreto nº 4303 , de 04 de setembro de 1989, passa a vigorar com o constante deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de janeiro de 1990.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia , em 25 de janeiro de 1990, 102º da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

A N E X O I

SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO

- 01 - Diretor Geral de Polícia Civil 30%
- 02 - Corregedor Geral de Polícia Civil 30%
- 03 - Diretor do Instituto Médico Legal, de Identificação e da Crimínalística 30%
- 04 - Chefe de Cartório - Escrivão de Polícia 30%
- 05 - Chefe de Plantão - Agente de Polícia 30%
- 06 - Chefe de Serviço de Investigação e Capturas - Agente de Polícia 30%
- 07 - Chefe da Administração - Agente de Polícia 30%
- 08 - Chefe de Laboratório 30%
- 09 - Chefe de Seção 30%

GOVERNO DO ESTADO DE RONDO
GOVERNADOR

Publicado no Diário Oficial
nº 1967 do dia 26 / 05 / 90



DECRETO

Assento o Decreto assinado o abaixo:

POE Decreto Decreto Civil - 10
208 Decreto Decreto Civil - 10
209 Decreto Decreto Civil - 10
210 Decreto Decreto Civil - 10
205 Decreto Decreto Civil - 10
206 Decreto Decreto Civil - 10
207 Decreto Decreto Civil - 10
209 Decreto Decreto Civil - 10
211 Decreto Decreto Civil - 10
212 Decreto Decreto Civil - 10